

Declaramos para os devidos fins
que a Lei Municipal n.º 3.018, de 2015,
foi devidamente publicada no Placar Ofi-
cial no período de 10/12/2015 a
17/12/2015.

LEI Nº 3.018, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015. 
Secretário de Administração

“Dispõe sobre autorização para execução de despesas referentes à premiação para a 37ª MARATONA ESPORTIVA INHUMENSE- 2.016, e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS, Estado de Goiás, aprovou, e eu, **DIOJI IKEDA**, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a premiar os participantes da 37ª **MARATONA ESPORTIVA INHUMENSE – 2.016**, até o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Parágrafo único – Os valores a serem pagos, com as devidas categorias, serão fixados por ato do Poder Executivo.

Art. 2º - Para cobertura das despesas provenientes desta Lei, poderão ser abertos créditos adicionais, especiais ou suplementares nos valores e classificações necessários, nos moldes da Lei Federal nº 4.320/64, além de se fazer sua inclusão no PPA e na LDO.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS, AOS 10 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2015.


DIOJI IKEDA
Prefeito Municipal


ITAMAR JÚNIOR FLÔRES DE PAULA
Secretário de Gestão e Planejamento